



ESTADO DE GOIÁS
AGENCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA

PORTARIA Nº 521, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

Designa os representantes para atuarem como monitores do Sistema de Logística do Estado de Goiás - SISLOG para exercerem a função de pontos focais desta Agência junto à Superintendência Central de Compras e Contratos.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA, no uso das atribuições legais conferidas nos incisos I e III, art. 76, da Lei estadual nº 21.792 de 16 de fevereiro de 2023, c/c art. 26 do Regulamento da Agrodefesa, aprovado pelo Decreto estadual nº 10.320, de 12 de setembro de 2023;

Considerando o que preceitua o Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023;

Considerando a necessidade de manter estrutura de apoio aos usuários do SISLOG;

Considerando a solicitação contida no Ofício Circular nº 364/2024/SEAD, de 23 de outubro de 2024, resolve:

Art. 1º Designar os representantes abaixo relacionados para atuarem como monitores do Sistema de Logística do Estado de Goiás - SISLOG para exercerem a função de pontos focais desta Agência junto à Superintendência Central de Compras e Contratos:

I - Sandra Ferreira Campos, inscrita no CPF sob o nº ***.687.111-**, ocupante do cargo de Fiscal Estadual Agropecuário, lotada na Gerência de Compras e Apoio Administrativo;

II - Welson José Tanja, inscrita no CPF sob o nº ***.966.151-**, ocupante do cargo Técnico em Gestão Pública, lotado na Gerência de Compras e Apoio Administrativo.

Art. 2º Estabelecer que, para a consecução dos objetivos propostos neste ato, os servidores ora designados deverão:

I - participar das capacitações oferecidas pela Rede de Contratações - REDECON, do Sistema Estruturador das Redes de Gestão - SIGES, através da Escola de Governo;

II - auxiliar todos os usuários do SISLOG no âmbito da Agrodefesa, durante o trâmite dos processos de contratação;

III - acompanhar, sempre que possível, os processos de contratação em trâmite, prestando auxílio de forma proativa, sempre que identificar necessidade;

IV - informar seus superiores as decisões e providências que ultrapassarem sua competência, com vistas à adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

JOSÉ RICARDO CAIXETA RAMOS
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **JOSE RICARDO CAIXETA RAMOS, Presidente**, em 11/11/2024, às 14:52, conforme art. 2º, § 2º, III, "b)", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **67196909** e o código CRC **F390A691**.



Referência: Processo nº 202400066015989



SEI 67196909